

À Controladoria Geral do Estado de Goiás

Exmo. Sr. Henrique Moraes Ziller

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Cumprimentando-o, cordialmente, o Instituto dos Lagos Rio serve-se do presente para, com habitual respeito e o devido acatamento, na qualidade de entidade gestora da Policlínica Regional de Posse, por meio do instrumento contratual nº. 01/2020 e, em conformidade com o disposto nos itens 2.16 e 2.17 deste Contrato c/c. o art. 17, *caput*, da Lei Estadual n. 15.503/2005, submeter à consideração e validação de V. Sa. o regramento interno que dispõe sobre os procedimentos para recrutamento, seleção e contratação de pessoal, aplicável às contratações do pessoal alocado nas unidades públicas de saúde mantidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, mediante fomento.

Requeremos, por fim, que tão logo seja promovida a aprovação do referido regramento, haja a urgente cientificação deste Instituto, a fim de que seja providenciada a publicação do mesmo, nos termos do art. 17, § único, da Lei Estadual n. 15.503/2005, na Imprensa Oficial do Estado de Goiás.

Limitados ao exposto, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

De São Paulo para Goiânia, 28 de maio de 2020.



Instituto dos Lagos – Rio

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. EXERCÍCIO 2020

Considerações iniciais:

O Instituto dos Lagos-Rio foi fundado no dia 16 de dezembro de 2005 e qualificada de forma definitiva em 09 de julho de 2012. É uma entidade sem fins lucrativos com princípio vestibular voltado ao aperfeiçoamento e modernização da máquina estatal.

De nosso corpo diretivo, formado por profissionais das mais distintas categorias, tais como, médicos, educadores, jornalistas, advogados, dentre outros, se busca a união de esforços e a capacidade profissional com a excelência da qualidade de serviços.

Nosso intuito, como cidadãos, é apresentar e desenvolver programas e gestões que objetivam a minimização dos problemas humanos provocados pelas diferenças sociais que assolam nossa nação há décadas.

De forma a cumprir a legislação vigente, o presente manual tem por escopo estabelecer normas e diretrizes internas sobre a rotina de Recursos Humanos da entidade, dispor sobre regras claras aplicáveis aos seus empregados. O presente Manual tem por finalidade estipular os princípios básicos da gestão de pessoal, envolvendo temas como a seleção, direitos e deveres dos empregados, regime disciplinar, dentre outros.

O Instituto dos Lagos-Rio se compromete ao mais estrito e regular cumprimento das obrigações trabalhistas e do recolhimento de encargos sociais e previdenciários, uma vez que reconhece a importância da relação de confiança estabelecida entre o Instituto e seus funcionários.

Como tal relação deve se dar de modo recíproco, solicitamos que todos os funcionários estejam cientes e observem as regras deste Manual.

Sempre que surgirem dúvidas nesta área, recomenda-se contatar o nosso Departamento de Recursos Humanos (“RH”).

Missão, Visão e Valores:

- Missão: Oferecer Excelência na gestão das atividades contratadas e garantir aos beneficiários o acesso a serviços humanizados.
- Visão: Ser referência pelo reconhecimento da qualidade dos serviços prestados, visando à promoção da gestão de serviços, apoiada nas melhores práticas de excelência em âmbito nacional.

- Valores: Humanização, Trabalho em equipe, Ética, Credibilidade, Responsabilidade Socioambiental, Disciplina, Confiança, Inovação em Excelência, Transparência, Foco estratégico no cliente, Parcerias entre as diversas esferas do governo e Qualidade.

Recrutamento e Seleção

Art. 1 Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal para os projetos do Instituto dos Lagos Rio em âmbito nacional.

§ 1º Os processos seletivos conduzidos pelo Instituto devem ser sempre pautados no Princípio da Impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, legalidade, boa-fé, probidade e eficiência.

§ 2º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§ 3º É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, bem como dos diretores do Instituto dos Lagos Rio.

§ 4º Os procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do Instituto dos Lagos Rio, sendo facultada sua realização por terceiros, por meio de técnicas e pessoal capacitados, obedecendo-se os procedimentos estabelecidos no Manual de Recursos Humanos.

§ 5º Os recrutamentos poderão ser internos, com o objetivo de promover funcionários capacitados do ILR, promovendo-se o banco de talentos, ou externos, com o objetivo de captar novos candidatos qualificados e capazes de ocupar cargos no Instituto dos Lagos Rio.

Art. 2 A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização da Diretoria e Gerência do Departamento de Recursos Humanos, especificando-se as áreas de atuação dos candidatos e certificações obrigatórias para o regular exercício da profissão (COREN, CRM, dentre outros).

Art. 3 O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação do sítio do Instituto dos Lagos Rio (<http://www.institutolagosrio.com.br>), para consulta do edital com as informações adicionais das vagas.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados outros meios de comunicação para divulgação do processo de recrutamento e seleção.

Art. 4 O edital de recrutamento e seleção informará o cargo, a carga horária, etapas do processo, o endereço e prazo para cadastro dos currículos.



Art. 5 A inscrição dos candidatos dar-se-á através do cadastro do currículo no site do Instituto dos Lagos Rio (<http://www.institutolagosrio.com.br/novo/selecoes.php>), link “trabalhe conosco”.

Art. 6 Os critérios de seleção se darão por meio de análise curricular, prova escrita, comprovação de experiência técnica e entrevista ou qualquer outro meio, desde que observados os princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados outros critérios técnicos como avaliação psicológica, testes psicológicos, dinâmicas de grupo entre outros, desde que previamente previstos e divulgados no edital.

Art. 7 O processo seletivo não se aplica à contratação de profissionais que desenvolvam serviços técnicos e especializados, funções de direção e cargos de liderança do Instituto dos Lagos-Rio, que serão de livre escolha da Diretoria do Instituto dos Lagos Rio, observados os critérios da qualificação técnica para o desempenho da função.

Parágrafo único: Os cargos que forem divulgados em processo seletivo mediante edital e que não tiverem candidatos inscritos, sendo verificada a urgência da contratação pelo departamento responsável, também serão de livre escolha de um dos membros do Quadro Diretivo do Instituto do Instituto dos Lagos Rio, observados os critérios da qualificação técnica para o desempenho da função e ouvido o departamento de Recursos Humanos.

Art. 8 Os candidatos selecionados serão convocados por telefone, e-mail ou divulgação no site do Instituto dos Lagos Rio, com a indicação do local, data e horário da realização do processo seletivo.

§ 1º A divulgação dos aprovados será feita no site do Instituto dos Lagos Rio, podendo ocorrer também, por meio de envio de e-mail ou outro meio de comunicação que se faça necessário.

§ 2º Os candidatos que participaram do processo seletivo e foram aprovados permanecerão no cadastro de reservas, podendo ser convocado em até 3 meses após a divulgação do resultado final.

§ 3º A utilização do cadastro de reservas é uma faculdade do Instituto dos Lagos Rio, que avaliará as especificidades da vaga a ser preenchida com as atribuições do candidato.

Art. 9 O processo de procedimento e seleção de pessoal do Instituto dos Lagos Rio obedecerá às seguintes etapas:

I – Publicação e divulgação do edital, constando as informações do processo seletivo.

II – Triagem e análise curricular, que se dará com o comparativo entre as qualificações do candidato e da experiência e os requisitos da vaga.

III – Prova escrita que conterá questões objetivas, com conteúdo de conhecimentos específicos, conhecimentos gerais e redação.

IV – Entrevista, que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, domínio na área pretendida, disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como disponibilidade para início das atividades e condições de cumprimento dos horários estabelecidos.



Parágrafo único: A critério do Instituto dos Lagos Rio, os procedimentos de recrutamento e seleção, apresentados no presente regulamento, poderão ser dispensados em casos excepcionais, quando da urgência na contratação de pessoal demandar maior celeridade, sempre de forma motivada e justificada.

Art. 10 A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I - Conveniência administrativa ou operacional.
- II - Disponibilidade financeira.
- III - Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no respectivo edital.
- IV - Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.
- V - Demais dispositivos estatutários e previsão legal.

Art. 11 A administração do Instituto dos Lagos Rio deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção, sendo a inscrição e a participação do candidato em todas as etapas totalmente gratuita.

Parágrafo único: Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no departamento de Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultando o acesso às informações aos interessados, resguardadas a imposição de sigilo profissional.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.



Assunto **RE: ASJ 375.2020 - CGE GO - Requerimento - Aprovação do regulamento de contratação de pessoal**

De Controladoria Geral do Estado de Goiás
<controladoria@goias.gov.br>

Para lagosrio@institutolagosrio.com.br
<lagosrio@institutolagosrio.com.br>

Data 2020-05-28 17:48

Boa tarde!

Acusamos o recebimento deste e-mail nesta data, 28/05/2020, às 17h46, e informamos que foi dado o seu prosseguimento.

Atenciosamente,

Ana Pereira Duarte
Coordenador do SEI na CGE
Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca
Gerência de Compras e Apoio Administrativo
Superintendência de Gestão Integrada
Controladoria-Geral do Estado
Telefone 62 3201 5371

De: lagosrio@institutolagosrio.com.br <lagosrio@institutolagosrio.com.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de maio de 2020 17:36

Para: Controladoria Geral do Estado de Goiás

Assunto: ASJ 375.2020 - CGE GO - Requerimento - Aprovação do regulamento de contratação de pessoal

Prezados, boa tarde.

Cumprimentando-os, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar
Asj nº 375/2020

Pedimos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste.

Respeitosamente,

Departamento Jurídico
Instituto dos Lagos - Rio